



Nº 09 - 03/05/2017

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZASSETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO 2013/2017, REALIZADA NO DIA TRÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezassete, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a nona reunião de dois mil e dezassete da referida Câmara, do mandato dois mil e treze a dois mil e dezassete, estando presente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores João Miguel Amaro Marques, António Adriano Mateus Pinetra, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Henrique José Leocádio Lopes e Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira, comigo, Maria José Mira Imaginário, Assistente Técnica.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta da Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela Senhora Presidente:

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- A) Processos de Licenciamento
- B) Requerimentos
- C) Projetos Municipais

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) Apreciação da Situação Financeira
- B) Proposta de abertura de Procedimento para Admissão de Assistente Técnico - Turismo
- C) Exercício do Direito de Preferência – Banco de Investimento Global, SA / Ratificação
- D) Exercício do Direito de Preferência – João Pedro Baptista dos Santos Brito Gião

3. SÓCIO CULTURAL

- A) Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e o Valenças Sport Clube / Apoio ao desenvolvimento de atividades
- B) Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e o Grupo Estrela Escouralense / Apoio ao desenvolvimento de atividades
- C) Protocolo de Escolas e Escolinhas de Desporto – Proposta de Adesão / Associação de Solidariedade Social de Silveiras
- D) Proposta de adiantamento de subsídio ordinário - Ano 2016 / Rancho Folclórico Fazendeiros de Montemor-o-Novo
- E) Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação Ofício das Artes / Desenvolvimento do Plano de Atividades – Ano 2017 - Ratificação
- F) Proposta de atribuição do Cartão Social do Município – Escalão B
- G) Proposta de aditamento ao Protocolo de colaboração – Ofício das Artes

4. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- A) Proposta de Candidatura da Operação “Reabilitação do Mercado Municipal no âmbito do PEDU”

5. PROPOSTA DE ATA Nº 06 DE 22/03/2017

Handwritten signature and initials in blue ink.

6. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Período de Antes da Ordem do Dia

Inauguração da Oficina da Criança

Na abertura do período de Antes da Ordem do Dia a Sra. Presidente fez uma referência à inauguração da Oficina da Criança, que decorreu no passado dia 29 de abril, uma iniciativa que decorreu com grande sucesso e o manifesto agrado de todos os presentes, tanto adultos como crianças. Disse ainda que a nova Oficina da Criança é a continuidade do projeto iniciado há 36 anos, agora com um edifício novo, um novo espaço com melhores condições para o desenvolvimento de atividades e dinâmicas que contribuirão para que as crianças se sintam ainda mais felizes naquele espaço. A Edil deixou um agradecimento a todas as pessoas que têm contribuído para a vida deste projeto, realçando o empenho da atual equipa que com eficácia promoveu a mudança do espaço e a organização do novo equipamento. Relativamente a este assunto o Sr. Vereador Olímpio Galvão disse que a Câmara Municipal está de parabéns, considerando que a Oficina da Criança é detentora de um excelente espaço com muita luz, muitas opções para que as crianças brinquem com satisfação.

XIV Feira de Pão e Doçaria

Ainda no uso da palavra a Sra. Presidente informou a Câmara Municipal sobre a programação da XIV Feira do Pão e da Doçaria, referindo-se a este evento como um acontecimento consolidado local e regionalmente, resultante também da parceria com a Marca, Terras Dentro e a Ciranda, associações que muito têm contribuído para a animação e dinamização do espaço desta Feira.

Encontro Internacional de Aguarelas

Destacou ainda a Sra. Presidente, a realização do Encontro Internacional de Aguarelas em Montemor-o-Novo, que decorrerá de 5 a 14 de maio em Montemor, uma organização da Associação de Aguarelas de Portugal (AAPOR) e da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, com o apoio do Grupo dos Amigos de Montemor e Galeria 9Ocre.

Comemorações do 25 de Abril

No uso da palavra, o Sr. Vereador Olímpio Galvão, relativamente às Comemorações do 25 de abril, sugeriu à Câmara que altere o modelo das festividades alusivas a esta data considerando que tiveram pouca adesão, com pouca população na Rua para festejar uma data tão importante, comparando os concelhos vizinhos (Évora e Vendas Novas), em que o Povo sai à rua. Considera ainda que estas festividades são pouco democráticas pois não dão a voz aos outros partidos políticos. Sobre este assunto, o Sr. Vereador Henrique Lopes subscreveu as palavras do Sr. Vereador Olímpio Galvão. De seguida, a Sra. Presidente disse não partilhar da mesma opinião acerca das comemorações do 25 de abril considerando que o balanço global das comemorações foi muito positivo bem como a adesão das pessoas às iniciativas, cujo registo mostra uma elevada participação.

Cinetatro Curvo Semedo

No uso da palavra, o Sr. Vereador Henrique Lopes disse ter registado com agrado o discurso da Sra. Presidente na inauguração da Oficina da Criança, sobre as intervenções a levar a cabo no Cinetatro para criar condições de projeção de Cinema, as quais têm sido prometidas desde o início do mandato. O mesmo Eleito referiu ainda que deveria existir uma Agenda Cultural Anual planificada, que garantisse um planeamento e programação de espetáculos, o que agora não acontece. Considera que o Curvo Semedo é um espaço híbrido e claramente não reflete o que se pretende transmitir quando se afirma que Montemor é uma terra de Cultura, o que, na sua opinião, não é verdade. Considera que faria sentido existir um Diretor de Programação que planificasse anualmente a temporada, para que as pessoas soubessem com o que contar. Em resposta, o Sr. Vereador João Marques disse que na realidade e aposta na dinamização cultural em Montemor não tem cabimento o perfil de um Diretor de Teatro uma vez que a programação de Cinetatro Curvo Semedo resulta da atividade desenvolvida e propostas dos agentes culturais locais e regionais. Não existindo um Espaço alternativo ao Curvo

Semedo, está a estudar-se a hipótese de desenvolver uma lógica de programação utilizando as salas da Sociedade Carlista, da Sociedade Pedrista e a BlackBox do Espaço do Tempo. Ainda sobre este assunto a Sra. Presidente disse que a recuperação física do Cineteatro Curvo Semedo está programada e é uma questão central. Existe um projeto que se considera ser o mais adequado. Em relação à intervenção para a Sala de Cinema informa que estão neste momento a iniciar-se os procedimentos de contratação.

ORDEM DE TRABALHOS

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A) Processos de Licenciamento

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:

De: GILLES DENIS RAYMOND TESTUT, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da legalização de alterações efetuadas no decorrer da obra na habitação sita na Azinhaga dos Foros Velhos, n.º 24, freguesia de Ciborro, tendo como técnica responsável Lídia Seara Nunes Mendes da Silva, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 4/04/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: ALFREDO JUSTINO, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da legalização de alterações efetuadas no decorrer da obra de construção de duas garagens sitas na Rua Catarina Eufémia, n.º 11A, em Casa Branca, freguesia de Santiago do Escoural, tendo como técnica responsável Lídia Seara Nunes Mendes da Silva, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 4/04/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: MÁRIO JORGE FILIPE CABEÇA BRANCA, requerendo junção dos projetos de especialidades e licenciamento da obra de construção de duas habitações a levar a efeito na Rua D. Alexandre José Botelho, lote 35, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnicos responsáveis Nuno Miguel Barrenho de Oliveira, engenheiro técnico civil, Joaquim António Mantinhas Valente, engenheiro técnico civil, Carlos Miguel Brejo Barreiros, engenheiro civil, e Ricardo Jorge Gaspar Esperto, engenheiro eletrotécnico.

Data de entrada do requerimento: 21/04/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: MÁRIO JORGE FILIPE CABEÇA BRANCA, requerendo junção dos projetos de especialidades e licenciamento da obra de construção de duas habitações a levar a efeito na Rua D. Alexandre José Botelho, lote 36, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnicos responsáveis Nuno Miguel Barrenho de Oliveira, engenheiro técnico civil, Joaquim António Mantinhas Valente, engenheiro técnico civil, Carlos Miguel Brejo Barreiros, engenheiro civil, e Ricardo Jorge Gaspar Esperto, engenheiro eletrotécnico.

Data de entrada do requerimento: 21/04/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: PAULO ANTÓNIO PEREIRA ROXO, requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de alteração de habitação e anexo sítos na Courelado Portaleiro, freguesia de Foros de Vale de Figueira, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 7/04/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: LEONARDA MARIA, CABEÇA DE CASAL NA HERANÇA DE, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da legalização de anexo sítio na Av. Nacional, n.º 1, freguesia de Cíborro, tendo como técnica responsável Lídia Seara Nunes Mendes da Silva, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 12/04/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: CLINICA DENTÁRIA DR. PEDRO COELHO AFONSO, LDA., requerendo aprovação do projeto de arquitetura, estabilidade e licenciamento da obra de construção de piscina a levar a efeito na Quinta do Sales, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnicos responsáveis Cristóvão Alvarez Manuel, arquiteto e Hugo Miguel Teixeira Geraldes Pinto, engenheiro civil.

(Ratificação do despacho da Srª Vereadora de 27/04/2017: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação.*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora Palmira Catarro.

B) Requerimentos

Ainda pela Sra. Vereadora Palmira Catarro foram apresentados os seguintes requerimentos:

De: CASA DE CULTURA E RECREIO DO CIBORRO, requerendo isenção/redução de taxas referentes à emissão de licença de ruído e de recinto para a realização de baile, na Casa da Cultura e Recreio do Cíborro, na freguesia de Cíborro.

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Srª Vereadora de 13/04/2017: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação.*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: GRUPO DESPORTIVO DO REGUENGO/S. MATEUS, requerendo isenção/redução de taxas referentes à emissão de licença de ruído e de recinto para a realização de baile, no Centro Cultural do Reguengo/S. Mateus, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Tem parecer da G.U.

(Ratificação do despacho da Srª Vereadora de 12/04/2017: “*Concordo. Apresente-se a reunião de Câmara para ratificação.*”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora Palmira Catarro.

De: SOCIEDADE RECREATIVA GRUPO UNIÃO ESCOURALENSE, requerendo isenção/redução de taxas referentes à emissão de licença de ruído e de recinto para a realização de baile, na sede da sociedade sita na Rua Bernardino Machado, na freguesia de Santiago do Escoural.

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: OFICINAS DO CONVENTO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTE E COMUNICAÇÃO, requerendo isenção de taxas referentes ao processo de construção de protótipo experimental a erigir na Rua Pelágio Peres – Lavadouros, Bairro de S. Pedro, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: JUNTA DE FREGUESIA DO CIBORRO, requerendo isenção de taxas referentes ao processo de licenciamento da obra de construção de parque sénior a levar a efeito na TV. do Ciborro/TV. Comissão de Moradores, na freguesia de Ciborro.

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: GILLES DENIS RAYMOND TESTUT, requerendo emissão de certidão para constituição em regime de propriedade do prédio rústico denominado por Foro da Fonte Santa, na freguesia de Ciborro.

Data de entrada do requerimento: 4/04/2017 e 12/0/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

C) Projetos Municipais

Usou novamente da palavra a Sra. Vereadora Palmira Catarro para apresentar a seguinte proposta:

Projeto de Reabilitação da Envolvente do Mercado Municipal de Montemor-o-Novo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Projeto de acordo com o parecer dos serviços.

Projeto de Execução para Beneficiação da EM 530 (Pitamariça-Alto da Mata).

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Projeto de acordo com o parecer dos serviços.

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) Apreciação da Situação Financeira

Interveio seguidamente a Senhora Presidente para dar conhecimento ao Executivo da Situação Financeira do Município de acordo com a seguinte informação:

“Junto envio Resumo da Tesouraria do dia 02/05/2017, a fim de ser distribuído na reunião de Câmara.

Para uma leitura mais rápida do mesmo, faço alguns esclarecimentos quanto à sua apresentação.

No resumo constam todos os movimentos financeiros do dia, acumulados e saldos para o dia seguinte, bem como o total das disponibilidades do Município, por caixa e Bancos.

Relativamente ao total das disponibilidades (3.490.469,39 euros) é a soma de todos os saldos dos bancos, (3.406.840,58 euros) e o total do valor em caixa (8.815,81 euros) e retenção duodécimo da DGAL (74.813,00).

O total das disponibilidades referido é dividido em Operações Orçamentais (3.107.494,55 euros) e Operações não Orçamentais (Operações de Tesouraria 382.974,84 euros).

As disponibilidades Orçamentais são o total da soma dos saldos de todos os bancos, exceto as contas de operações de tesouraria – 9011 e 8139, (3.024.765,74 euros) e o numerário em caixa, da parte orçamental (4.915,81 euros), retenção duodécimo da DGAL (74.813,00 euros) e ainda 3.000,00 euros do fundo de maneo, constituído nos termos do artigo 7º do Regulamento de Controlo Interno).

As disponibilidades não Orçamentais são o total das contas de Operações de Tesouraria (9011 e 8139 – 382.074,84 euros) e o numerário em caixa da parte não orçamental (900,00 euros).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

B) Proposta de abertura de Procedimento para Admissão de Assistente Técnico - Turismo

Foi de novo a Senhora Presidente quem submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Da UPADE/Turismo, recebemos a proposta de recrutamento que consta do documento anexo: comunicação n.º 2073/2017 daquela Unidade, designadamente a abertura de procedimento concursal comum por tempo indeterminado para um lugar de Assistente Técnico / Turismo.

A proposta em causa foi apreciada e mereceu despacho de concordância da Sra. Presidente da Câmara.

É portanto, em cumprimento dessa determinação que nos cumpre informar o seguinte:

1. A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, estabelece nos artigos 28º a 32º o Planeamento e gestão dos recursos humanos:

“Artigo 28.º

Planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos

1 — O empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

2 — O planeamento a que se refere o número anterior deve incluir eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal.

3 — Os elementos referidos nos números anteriores devem acompanhar a proposta de orçamento.

Artigo 29.º

Mapas de pessoal

1 — Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução.

2 — O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

a). Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;

b). Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;

c). Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;

d). Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

3 — Nos órgãos e serviços desconcentrados, o mapa de pessoal é desdobrado em tantos mapas quantas as unidades orgânicas desconcentradas.

4 — O mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica.

5 — As alterações aos mapas de pessoal que impliquem um aumento de postos de trabalho carecem de autorização prévia do membro do Governo de que dependa o órgão ou o serviço, de cabimento

orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura pelo membro do Governo responsável pela área das finanças.

6 — O disposto no número anterior não é aplicável à alteração do mapa de pessoal que decorra do direito de ocupação de posto de trabalho no órgão ou serviço pelo trabalhador que, nos termos legais, a este deva regressar.

7 — A alteração dos mapas de pessoal que implique redução de postos de trabalho fundamenta — se em reorganização do órgão ou serviço nos termos legalmente previstos, devendo cessar, em primeiro lugar, os vínculos de emprego público a termo.

Artigo 30.º

Preenchimento dos postos de trabalho

1 — O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo.

2 — O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal.

3 — O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

4 — Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho nos termos do número anterior, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.

5 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem autorizar a realização de um procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público fora do caso previsto no número anterior.

6 — O recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público pode ainda ocorrer noutras situações especialmente previstas na lei, em razão de aptidão científica, técnica ou artística, devidamente fundamentada, precedido do parecer referido no número anterior.

7 — O parecer referido nos números anteriores é expressamente mencionado no procedimento de recrutamento.

8 — O preenchimento dos postos de trabalho pode ainda ocorrer por consolidação de mobilidade ou de cedência de interesse público, nos termos previstos na presente lei.”

2. No que respeita ao Recrutamento, também a LGTFP determina no artigo 33º as regras relativas ao Procedimento concursal e no artigo 38º as regras relativas à determinação do posicionamento remuneratório:

“Artigo 33.º

Procedimento concursal

1 — O recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.

2 — O recrutamento é feito por procedimento concursal publicitado, designadamente através de publicação na 2.ª série do Diário da República.

3 — Da publicitação do procedimento concursal consta a referência ao número de postos de trabalho a ocupar e respetiva caracterização, de acordo com atribuição, competência ou atividade, carreira, categoria e, quando imprescindível, área de formação académica ou profissional que lhes correspondam.

4 — Para os efeitos do disposto no número anterior, a publicitação do procedimento faz referência:

a). À área de formação académica, quando exista mais do que uma no mesmo nível habilitacional, nas carreiras de complexidade funcional classificadas de grau 3;

b). À área de formação profissional quando a integração na carreira não dependa, ou não dependa exclusivamente, de habilitações literárias, nas carreiras de complexidade funcional classificadas de grau 1 ou 2.”

“Artigo 38.º

Determinação do posicionamento remuneratório

1 — Quando esteja em causa posto de trabalho relativamente ao qual a modalidade de vínculo de emprego público seja o contrato, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual tem lugar:

a). Imediatamente após o termo do procedimento concursal; ou

b) Aquando da aprovação em curso de formação específico ou da aquisição de certo grau académico ou de certo título profissional, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 84.º, que decorram antes da celebração do contrato.

2 — Para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo anterior, a negociação com os candidatos colocados em situação de requalificação antecede a que tenha lugar com os restantes candidatos.

3 — A negociação entre o empregador público e cada um dos candidatos efetua-se por escrito, pela ordem em que figurem na ordenação final, devendo os trabalhadores com vínculo de emprego público informar previamente o empregador da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detêm nessa data.

4 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o elevado número de candidatos torne a negociação impraticável, o empregador público pode optar por enviar uma proposta de adesão a um determinado posicionamento remuneratório a todos os candidatos.

5 — O acordo ou a proposta de adesão são objeto de fundamentação escrita pelo empregador público.

6 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a falta de acordo com um candidato determina a negociação com o que se lhe siga na ordenação final dos candidatos, não podendo ser proposto ao candidato subsequente na ordenação posicionamento remuneratório superior ao máximo proposto e não aceite por qualquer dos candidatos que o antecedam naquela ordenação.

7 — O empregador público não pode propor a primeira posição remuneratória ao candidato que seja titular de licenciatura ou de grau académico superior quando esteja em causa o recrutamento de trabalhador para posto de trabalho com conteúdo funcional correspondente ao da carreira geral de técnico superior.

8 — Após o encerramento do procedimento concursal, a documentação relativa ao respetivo processo negocial é pública e de livre acesso.

9 — O disposto nos números anteriores pode ser aplicável, mediante lei especial, quando esteja em causa posto de trabalho relativamente ao qual a modalidade do vínculo de emprego público seja a nomeação.

10 — Não dispondo da faculdade prevista no número anterior, o posicionamento do trabalhador nomeado tem lugar na ou numa das posições remuneratórias da categoria que tenham sido publicitadas.”

3. Aplicando as normas legais acima transcritas verificamos que:

Verificado o mapa de pessoal aprovado em reunião da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2016 e em reunião da Assembleia Municipal de 25 de novembro de 2016, o mesmo corresponde à previsão das necessidades de recursos humanos para o ano em curso e contempla o lugar cujo recrutamento é agora proposto.

Relativamente à carreira e estatuto remuneratório por força do estabelecido no artigo 19º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, Orçamento de Estado para 2017, mantém-se em vigor o disposto no artigo 42º da Lei nº 82-B de 2014/, de 31 de dezembro;

O recrutamento iniciar-se-á segundo a ordem de prioridades legalmente estabelecida.

A Câmara Municipal aprovou em devido tempo os instrumentos previsionais para o ano de 2017 e certamente ponderou a necessária articulação entre a previsão da gestão em matéria de pessoal e os recursos financeiros correspondentes.

Efetuada o enquadramento legal relativamente ao recrutamento de pessoal, e atendendo ao determinado no nº1 do artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei nº35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, submete-se o assunto à superior consideração.”

O presente processo/proposta, iniciou-se com uma comunicação proveniente da UPADE – Turismo que a Sra. Presidente apresentou e da qual consta o seguinte:

“O Município de Montemor-o-Novo, através da estatística realizada pelo serviço de Turismo, registou um aumento no número de visitantes em cerca de 70 % em 2016 comparando com números do ano anterior. De acordo com dados previstos pela ERT- Alentejo para 2017 e com o conseqüente aumento de apoios direcionados a esta área para a região Alentejo, pretende assegurar este serviço a continuidade de resposta às atividades previstas no âmbito do plano de atividades.

Atualmente o serviço de turismo é composto por 3 assistentes técnicos e 1 técnico superior não sendo suficiente para o desenvolvimento das atividades previstas e para o maior fluxo turístico que tem verificado na região. Assim, pretende-se a contratação de um Assistente Técnico que reúna condições de assegurar visitas acompanhadas ao concelho, atendimento ao visitante e organização de ações direcionadas à promoção do concelho.

Para o desempenho das funções solicita-se o seguinte perfil:

- Bons conhecimentos da história e potencialidades turísticas concelhias;
- Experiência em atendimento ao público em 3 idiomas (português, francês, inglês);
- Capacidade de desenvolvimento de estratégias de criação e divulgação de produtos turísticos;
- Gosto em trabalhar em equipa;
- Ter boa formação humana e de cidadania;
- Disponibilidade para trabalhar ao fins-de-semana.

Assim, solicita-se à DAGF a abertura de procedimento de recrutamento e seleção de pessoal, tendo em vista a admissão de um (1) trabalhador em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com as seguintes condições:

Habilitações mínimas exigidas: 12º ano

Carreira e categoria: Assistente Técnico- Técnico de Turismo

Local: Posto de Turismo de Montemor-o-Novo e Centro Interpretativo do Castelo

Horário: o horário de trabalho a prestar será de 35 horas semanais, correspondendo a 7 horas diárias.

Propõe-se a seguinte composição para o júri:

Efetivos: Cristina Parreira (UPADE-Turismo), Ana Paula Cinzas (UPADE- Turismo) e Antónia Seródio (DAGF- Serviço de pessoal)

Suplentes: Sandra Canaverde (UPADE-Turismo), Manuela Pereira (DSC-Património).”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

C) Exercício do Direito de Preferência – Banco de Investimento Global, SA / Ratificação

Intervio seguidamente a Senhora Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta, proveniente da DAGF:

“1. Foi-me enviada hoje mesmo, via correio eletrónico e com solicitação de urgência, documentação digitalizada representativa de um requerimento interposto por “Coração Puro – Mediação Imobiliária, Lda.”, a qual, agindo na qualidade de gestora de negócios do “Banco de Investimento Global, SA”, vem informar que este pretende alienar a favor de Francisco José Elias, contribuinte fiscal n.º 191505757, o prédio sua propriedade, sito na Rua Miguel Bombarda, n.º 8 e Rua da Paz n.º 14, fração B, nesta cidade, que se encontra inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de N.º. Sr.ª. da Vila, N.º. Sr.ª. do Bispo e Silveiras sob o artigo n.º. 1935 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob o n.º. 70/19850322-B.

2. A referida compra e venda será realizada pelo preço de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros) a pagar de uma só vez no ato da escritura, a qual foi agendada para o dia 28 do corrente.

3. O imóvel acima identificado situa-se no Centro Histórico de Montemor-o-Novo e tem o valor patrimonial de 36.180,00 € (trinta e seis mil cento e oitenta euros) atualizado no ano de 2015.

4. Através do Decreto n.º. 53/99, de 22 de novembro, do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, a área do Centro Histórico da cidade de Montemor-o-Novo, foi declarada área crítica de recuperação e reconversão urbanística, com a inerente titularidade do direito de preferência a favor do Município, por força da leitura conjugada do disposto no art.º. 7.º. do Decreto-lei 105/96, de 31 de julho e do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei 794/76, de 5 de novembro.

5. Deste modo, cabe à Ex.^a. Câmara Municipal pronunciar-se, exercendo ou não o seu direito de preferência no projetado negócio.

Submeto assim o assunto, à superior consideração e decisão de V.^a Ex.^a. e, caso o tenha por oportuno, também da Ex.^a. Câmara Municipal, sendo certo, contudo que, a ser seguido o calendário de reuniões ordinárias daquele órgão, tal pronúncia será incompatível com a data projetada pelas partes para a realização do negócio e que é, tal como já referido, o próximo dia 28 do corrente, ou seja, a próxima Sexta-feira da semana em curso.”

Sobre o assunto em questão a Sra. Presidente proferiu em 26/04/2017 o seguinte despacho: “Apresente-se a Reunião de Câmara para ratificação”.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Sra. Presidente da Câmara de 28 /04/2017, de não exercer o direito de preferência por inexistir interesse municipal na referida aquisição.

D) Exercício do Direito de Preferência – João Pedro Baptista dos Santos Brito Gião

Continuando no uso da palavra, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“1. Deu entrada nesta Câmara Municipal requerimento subscrito por João Pedro Baptista dos Santos Brito Gião, o qual pretende transmitir a favor de Área Fechada, S.A., o direito de propriedade sobre o seu prédio sito na Praça Miguel Bombarda, n.º 33, em Montemor-o-Novo, que se encontra inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de N.^o Sr.^o. da Vila, N.^o Sr.^o. do Bispo e Silveiras sob o artigo n.º 450 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob o n.º 390.

2. A referida transmissão, tal como em devido tempo informado, seria realizada pelo preço de 44.000,00 € (Quarenta e Quatro Mil Euros) a pagar no ato da escritura pública, a qual deveria ser celebrada até ao dia 30 de abril de 2017.

3. Apreciada a matéria pela Ex.^a. Câmara Municipal, foi deliberado o não exercício do direito de preferência respetivo.

4. Sucede, porém, que o requerente interpôs agora novo requerimento, através do qual informa da não realização do negócio anteriormente projetado e da redução do preço contratual respetivo para 33.000,00 € (trinta e três mil euros).

5. Recordando o já anteriormente informado, o valor patrimonial tributário do imóvel em causa, atualizado no ano de 2016, é de 32.810,00 € (trinta e dois mil oitocentos e dez euros).

6. Em face do requerido e agora também informado, cabe à Ex.^a. Câmara Municipal pronunciar-se, exercendo ou não o seu direito de preferência no projetado negócio.

Submeto assim o assunto, à superior consideração e decisão de V.^a Ex.^a., em vista do seu encaminhamento para apreciação e deliberação daquele referido órgão.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência que lhe assiste, por inexistir interesse municipal na referida aquisição.

3. SÓCIO CULTURAL

A) Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e o Valenças Sport Clube / Apoio ao desenvolvimento de atividades

No âmbito das questões da área Sociocultural, interveio o senhor Vereador João Marques, começando por apresentar a seguinte proposta:

“Considerando a importância da atividade que o Valenças Sport Clube desenvolve em prol da promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva, e tendo em conta as variadas formas de apoio que o município atribui a essa atividade, coloca-se à consideração superior a aprovação pelo executivo da proposta de Protocolo em anexo, que sistematiza os apoios num documento único, definindo-se os direitos e obrigações das partes outorgantes. Informamos ainda quais os principais apoios previstos no Protocolo acima referido:

- Atribuir uma verba anual de 5.500€ (cinco mil e quinhentos euros), dividida em dez (10) tranches no valor de 550€ (quinhentos e cinquenta euros). As tranches serão liquidadas mensalmente entre os meses de março e dezembro do corrente ano.

O valor indicado destina-se ao desenvolvimento das seguintes áreas:

- 4.500€: apoio ao Departamento Desportivo e Recreativo – época 2016/17;

- 1.000€: apoio a ações de manutenção de infraestruturas.

Informamos também que a presente proposta de Protocolo, é efetuada ao abrigo do Artº 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento associativo Sem Fins Lucrativos.

*Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo
e o Valenças Sport Clube*

Considerando que:

O Município de Montemor-o-Novo considera o acesso à cultura, ao desporto e ação social um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais com o intuito de concretizar esse direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;

O Município de Montemor-o-Novo assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses destas atividades nas suas múltiplas vertentes. Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas a atividades culturais, desportivas e sociais; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos culturais e desportivos de interesse para a população, para o Concelho e para a Região.

Na concretização desta política e desta atividade, o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza à população em geral e às associações significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de caráter estruturante, promovidos e efetivados pelos agentes culturais com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardadas, de um lado a legítima independência de atuação das associações e a sua autonomia gestonária, do outro, a indispensável garantia de utilidade e interesse público do investimento municipal.

E ainda que:

O Valenças Sport Clube, instituição fundada em 19 de julho de 1990, desenvolve atualmente diversas atividades de interesse e utilidade pública e tem um papel preponderante na vida sociocultural dessa localidade contribuindo principalmente para a formação dos cidadãos mais jovens, bem como para o enriquecimento cultural, desportivo e humanístico da população em geral.

As atividades desenvolvidas pelo Valenças Sport Clube, têm repercussões extra concelhias e contribuem também para a visibilidade e boa imagem do concelho no exterior.

O orçamento apresentado pelo Valenças Sport Clube para o ano de 2017, para o desenvolvimento das suas diversas atividades ascende a 38.150,00 €.

é celebrado entre:

O Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050 – 127 Montemor-o-Novo, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino.

e

o Valenças Sport Clube, pessoa coletiva nº 503900680, com sede na Rua da Serração, no Ciborro, representado por José Miguel Salvaterra, na qualidade de Presidente da Direção do Valenças Sport Clube. o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Clausula I

Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações é celebrado entre o Município de Montemor-o-Novo e o Valenças Sport Clube, o presente protocolo devidamente enquadrado no Art.º 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações das partes outorgantes, no que respeita à execução do seu plano de atividades para o ano 2017 do segundo outorgante.

Clausula II

O Município de Montemor-o-Novo, conforme deliberação em reunião ordinária da Câmara Municipal de XX de XXXXXXXX de 2017, compromete-se a:

a). Atribuir uma verba anual de 5.500€ (cinco mil e quinhentos euros), com o compromisso nº XXXX/2017, dividida em dez (10) tranches no valor de 550€ (quinhentos e cinquenta euros). As tranches serão liquidadas mensalmente entre os meses de março e dezembro do corrente ano.

i) O valor indicado na alínea anterior destina-se ao desenvolvimento das seguintes áreas:

- 4.500€: apoio ao Departamento Desportivo e Recreativo – época 2016/17;

- 1.000€: apoio a ações de manutenção de infraestruturas.

b). Ceder espaços municipais para a realização de iniciativas do Valenças Sport Clube sempre que solicitadas e de acordo com a sua disponibilidade.

c). Ceder material e apoio técnico sempre que solicitado, de acordo com a sua disponibilidade.

d). Elaborar e produzir materiais de divulgação para as iniciativas agendadas em plano de atividades, em quantidades a acertar e de acordo com a disponibilidade dos serviços.

Clausula III

No âmbito das obrigações do presente protocolo, o Valenças Sport Clube compromete-se a:

a) A desenvolver as iniciativas previstas no Plano de Atividades em anexo.

b) A mencionar em todos os suportes promocionais, através da inclusão de logótipo, o apoio institucional do Município de Montemor-o-Novo.

c) A enviar um relatório semestral das atividades executadas, com a respetiva execução financeira.

Clausula IV

O presente protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura, sendo válido durante o corrente ano e podendo ser revisto por solicitação de uma das partes em qualquer momento.

Clausula V

No caso de incumprimento das obrigações que para si decorrem da assinatura do presente protocolo, o Valenças Sport Clube restituirá imediatamente, ao Município de Montemor-o-Novo, o valor do apoio que à data lhe tiver sido pago.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada.

B) Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e o Grupo Estrela Escouralense / Apoio ao desenvolvimento de atividades

De novo no uso da palavra, o mesmo Edil submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Considerando a importância da atividade que o Grupo Estrela Escouralense desenvolve em prol da promoção e desenvolvimento da atividade física e desportiva, e tendo em conta as variadas formas de apoio que o município atribui a essa atividade, coloca-se à consideração superior a aprovação pelo executivo da proposta de Protocolo em anexo, que sistematiza os apoios num documento único, definindo-se os direitos e obrigações das partes outorgantes. Informamos ainda quais os principais apoios previstos no Protocolo acima referido:

Atribuir uma verba anual de 5.000€ (cinco mil euros), dividida em dez (10) tranches no valor de 500€ (quinhentos euros). As tranches serão liquidadas mensalmente entre os meses de março e dezembro do corrente ano.

O valor indicado na alínea anterior destina-se ao desenvolvimento das seguintes áreas:

- 4.000€: Apoio ao Departamento Desportivo e Recreativo – época 2016/17;

- 500€: Apoio à atividade cultural (grupo coral);

- 500€: Apoio a ações de manutenção de infraestruturas.

Informamos também que a presente proposta de Protocolo, é efetuada ao abrigo do Artº 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento associativo Sem Fins Lucrativos.

*Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo
e o Grupo Estrela Escouralense*

Considerando que:

O Município de Montemor-o-Novo considera o acesso à cultura, ao desporto e ação social um direito fundamental de todos os cidadãos pelo que, desde há muitos anos, promove políticas municipais com o intuito de concretizar esse direito de cidadania no concelho de Montemor-o-Novo;

O Município de Montemor-o-Novo assume que lhe compete um papel determinante na criação de condições ao exercício pelos cidadãos montemorenses destas atividades nas suas múltiplas vertentes. Esse papel traduz-se, nomeadamente, na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas a atividades culturais, desportivas e sociais; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos culturais e desportivos de interesse para a população, para o Concelho e para a Região.

Na concretização desta política e desta atividade, o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza à população em geral e às associações significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de caráter estruturante, promovidos e efetivados pelos agentes culturais com uma inquestionável mais valia de interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardadas, de um lado a legítima independência de atuação das associações e a sua autonomia gestionária, do outro, a indispensável garantia de utilidade e interesse público do investimento municipal.

E ainda que:

O Grupo Estrela Escouralense, instituição fundada em 5 de junho de 1978, desenvolve atualmente diversas atividades de interesse e utilidade pública e tem um papel preponderante na vida sociocultural dessa localidade contribuindo principalmente para a formação dos cidadãos mais jovens, bem como para o enriquecimento cultural, desportivo e humanístico da população em geral.

As atividades desenvolvidas pelo Grupo Estrela Escouralense, têm repercussões extra concelhias e contribuem também para a visibilidade e boa imagem do concelho no exterior.

O orçamento apresentado pelo Grupo Estrela Escouralense para o ano de 2017, para o desenvolvimento das suas diversas atividades ascende a 70.500,00€.

é celebrado entre:

O Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva nº 506609553, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050 – 127 Montemor-o-Novo, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino.

e

o Grupo Estrela Escouralense, pessoa coletiva nº 504283855, com sede na Av. General Humberto Delgado, em Santiago do Escoural, representado por Carlos Santos, na qualidade de Presidente da Direção do Grupo Estrela Escouralense.

o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Clausula I

Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações é celebrado entre o Município de Montemor-o-Novo e o Grupo Estrela Escouralense, o presente protocolo devidamente enquadrado no Art.º 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações das partes outorgantes, no que respeita à execução do seu plano de atividades para o ano 2017 do segundo outorgante.

Clausula II

O Município de Montemor-o-Novo, conforme deliberação em reunião ordinária da Câmara Municipal de XX de XXXXXXX de 2017, compromete-se a:

a). Atribuir uma verba anual de 5.000€ (cinco mil euros), com o compromisso nº XXXX/2017, dividida em dez (10) tranches no valor de 500€ (quinhentos euros). As tranches serão liquidadas mensalmente entre os meses de março e dezembro do corrente ano.

i) O valor indicado na alínea anterior destina-se ao desenvolvimento das seguintes área:

- 4.000€: apoio ao Departamento Desportivo e Recreativo – época 2016/17;*
- 500€: apoio à atividade cultural (grupo coral);*
- 500€: apoio a ações de manutenção de infraestruturas.*

- b). *Ceder espaços municipais para a realização de iniciativas do Grupo Estrela Escouralense sempre que solicitadas e de acordo com a sua disponibilidade.*
- c). *Ceder material e apoio técnico sempre que solicitado, de acordo com a sua disponibilidade.*
- d). *Elaborar e produzir materiais de divulgação para as iniciativas agendadas em plano de atividades, em quantidades a acertar e de acordo com a disponibilidade dos serviços.*

Clausula III

No âmbito das obrigações do presente protocolo, o Grupo Estrela Escouralense compromete-se a:

- a) *A desenvolver as iniciativas previstas no Plano de Atividades em anexo.*
- b) *A mencionar em todos os suportes promocionais, através da inclusão de logótipo, o apoio institucional do Município de Montemor-o-Novo.*
- c) *A enviar um relatório semestral das atividades executadas, com a respetiva execução financeira.*

Clausula IV

O presente protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura, sendo válido durante o corrente ano e podendo ser revisto por solicitação de uma das partes em qualquer momento.

Clausula V

No caso de incumprimento das obrigações que para si decorrem da assinatura do presente protocolo, o Grupo Estrela Escouralense restituirá imediatamente, ao Município de Montemor-o-Novo, o valor do apoio que à data lhe tiver sido pago.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada.

C) Protocolo de Escolas e Escolinhas de Desporto – Proposta de Adesão / Associação de Solidariedade Social de Silveiras

Ainda pelo senhor Vereador João Marques foi apresentado a proposta abaixo indicada.

“O desenvolvimento deste projeto é efetuado em parceria com os clubes interessados, parceria essa, assente num processo contratual que define obrigações e direitos mútuos, cujo texto foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, de 3 de abril de 2013.

Estes Protocolos de apoio à criação e desenvolvimento das Escolas e Escolinhas de Desporto dos Clubes, enquadram-se no Capítulo VI do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo sem Fins Lucrativos.

A Câmara Municipal tem como objetivo alargar esta iniciativa a mais Clubes, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da atividade física no concelho. Baseado neste princípio, propõe-se a adesão da Associação de Solidariedade Social de Silveiras ao referido Protocolo, com a criação e dinamização de um grupo de atividade de ténis, para jovens até aos 8 anos, funcionando uma vez por semana, em colaboração com o Clube de ténis.

Informamos também que a Associação de Solidariedade Social de Silveiras suspendeu a atividade na Época de (2015/16), estando neste momento em condições de retomar a atividade.

Assim, propõe-se para aprovação pelo Executivo Municipal a adesão ao Protocolo para a presente época 2016/17, cuja atividade teve o seu início no mês de abril de 2017.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Adesão. A Sra. Presidente não participou na votação por impedimento legal, previsto no nº 6 do artigo 55º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

D) Proposta de adiantamento de subsídio ordinário - Ano 2016 / Rancho Folclórico Fazendeiros de Montemor-o-Novo

Mais uma vez foi o senhor Vereador João Marques que interveio para apresentar a proposta nos seguintes termos:

“De acordo com o solicitado pelo Rancho Folclórico Fazendeiros de Montemor-o-Novo, propõe-se um adiantamento do Subsídio Ordinário a esta entidade referente ao ano de 2016, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), após verificação pela DAGF dos fundos disponíveis.

Em caso de aprovação da proposta de adiantamento, informa-se que o referido valor será regularizado no momento da atribuição dos subsídios ordinários para 2016, que serão objeto de deliberação em Reunião de Câmara.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de adiantamento de subsídio.

E) Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação Ofício das Artes / Desenvolvimento do Plano de Atividades – Ano 2017 - Ratificação

Continuando a intervir, o Eleito em questão colocou à discussão e votação a proposta que abaixo se transcreve:

“Ao abrigo do Artº 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, coloca-se à consideração superior a proposta de protocolo a ser assinado entre o Município de Montemor-o-Novo e a Associação Ofício das Artes com vista ao desenvolvimento do seu Plano de Atividades durante o corrente ano, de acordo com o documento enviado em anexo.

*Proposta de Protocolo
Atividades Associação Ofício das Artes*

Entre

o Município de Montemor-o-Novo, adiante designada por MMN, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, NIPC 506609553, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 18/11/2019,

e

a Ofício das Artes - Associação para o ensino, formação e desenvolvimento de atividades artísticas, adiante designada por OfA, com sede na Rua das Farizes 10, em Montemor-o-Novo, NIPC 510675182, representado pelo presidente da direção, Daniel Pascoa Garfo, portador do Cartão de Cidadão n.º 11334105, válido até 17/09/2017, e pela vogal da direção, Carla Margarida Azougado de Mira Pomares, Cartão de Cidadão n.º 10574171, válido até 25/02/2019.

Considerando que,

1. O desenvolvimento de práticas culturais, quer na vertente da cultura popular quer em áreas mais específicas da cultura erudita e da formação, enquanto contributo para o desenvolvimento regional, têm sempre merecido de há muitos anos a esta parte, a maior atenção por parte do Município de Montemor-o-Novo.

2. O MMN assume que, não sendo uma instituição vocacionada para assegurar diretamente estas atividades, lhe compete um papel determinante na criação de condições para a melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos. Esse papel traduz-se, nomeadamente, no apoio à criação, ao financiamento e ao funcionamento de equipamentos coletivos bem como no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as Associações do concelho dirigidas às várias áreas de interesse municipal. Na concretização desta política e desta atividade, o MMN disponibiliza à população em geral e às Associações significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de caráter estruturante, promovidos e efetivados pelas Associações com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade Pública;

3. O MMN, ao conceder tais apoios, baseia-se em claros princípios políticos fundamentais, explicitados no respetivo Regulamento, de que se salientam:

- o princípio da autonomia e independência de atuação e de gestão das associações beneficiárias;*
- o princípio da garantia de bom uso, nomeadamente salvaguardando a utilidade e interesse público, dos recursos públicos municipais postos à disposição das associações.*

4. O MN reconhece que a atividade desenvolvida pela OfA se configura como um importante contributo para a dinâmica do concelho de Montemor-o-Novo, contributo esse considerado essencial para o bem-estar da comunidade Montemorense. Dessa forma, a atividade desenvolvida tem um evidente interesse municipal e público.

5. A OfA entende que a colaboração com o MN é determinante para potenciar a atividade que desenvolve e os objetivos que persegue bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.

E ainda que:

6. A OfA é uma associação sem fins lucrativos com um papel preponderante na vida sociocultural do concelho quer enquanto gestora da Escola Profissional de Montemor-o-Novo, vocacionada para o ensino artístico quer pela promoção de diversos projetos de programação regular de atividades na área da música, envolvendo os seus alunos e demais comunidades.

7. As atividades desenvolvidas pela OfA, têm repercussões extra concelhias e contribuem também para a visibilidade e boa imagem do concelho no exterior.

8. O orçamento geral apresentado pela OfA referente ao ano de 2017, para o desenvolvimento das suas diversas atividades, que englobam o funcionamento da Escola Profissional de Montemor-o-Novo, do Centro de Formação, de uma extensão do Conservatório Regional, bem como de diversas atividades de intervenção cultural na comunidade, ascende a cerca de 300.000,00€.

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Clausula I

Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações é celebrado entre o MMN e a OfA, o presente protocolo devidamente enquadrado no Art.º 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações das partes outorgantes, no que respeita à execução do plano de atividades da segunda outorgante.

Clausula II

O MMN, conforme deliberação em reunião ordinária da Câmara Municipal de xxxxxxxx, compromete-se a:

a). Atribuir uma verba anual de 25 200€ (Vinte e cinco mil e duzentos euros), com o compromisso nº xxxxxxxx, dividida em oito tranches a liquidar mensalmente entre os meses de maio e dezembro. As tranches terão o seguinte valor:

1º tranche – 10 500€

2ª a 8ª tranches – 2 100€

b). Ceder espaços municipais para a realização de iniciativas da OfA sempre que solicitadas e de acordo com a sua disponibilidade.

c). Ceder material e apoio técnico sempre que solicitado, de acordo com a sua disponibilidade.

d). Eventualmente produzir materiais de divulgação para as iniciativas agendadas em plano de atividades, em quantidades a acertar e de acordo com a disponibilidade dos serviços.

Clausula III

No âmbito das obrigações do presente protocolo, a OfA compromete-se a:

a) A desenvolver as iniciativas previstas no Plano de Atividades em anexo.

b) A mencionar em todos os suportes promocionais, através da inclusão de logótipo, o apoio institucional do MMN.

c) A enviar um relatório semestral das atividades executadas, com a respetiva execução financeira.

Clausula IV

O presente protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura, sendo válido durante o corrente ano e renovado mediante proposta dos serviços, podendo ser revisto por solicitação de uma das partes em qualquer momento.

Clausula V

No caso de incumprimento das obrigações que para si decorrem da assinatura do presente protocolo, a OfA restituirá imediatamente, ao Município de Montemor-o-Novo, o valor do apoio que à data lhe tiver sido pago.”

O Sr. Vereador João Marques acrescentou ainda que a Associação está a passar por grandes dificuldades financeiras, tendo sido muito responsável por esta situação o POPH, que há mais de 18 meses não disponibiliza qualquer verba para este projeto.

Reconheceu que é um projeto muito interessante, com excelentes músicos e professores.

Seguidamente usou da palavra o Sr. Vereador Henrique Lopes a dizer que os Eleitos do Partido Socialista votam favoravelmente este Protocolo. Deu os parabéns ao Corpo Docente, gente de muita qualidade do ponto de vista artístico, sendo um projeto fundamental para os jovens.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta de Protocolo apresentada.

F) Proposta de atribuição do Cartão Social do Múncipe – Escalão B

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do programa integrado de Apoio Social, nomeadamente do eixo 6, informa-se que existe um processo completo de um requerente de Cartão Social Mor Solidário.

Após análise dos documentos e informações prestadas conclui-se que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros do Escalão B (entre 60% a 80% do IAS = entre 252,80€ e 337,06€).

Submete-se a aprovação superior o processo identificado, que se encontra disponível para consulta no Gabinete de Ação Social.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

G) Proposta de aditamento ao Protocolo de colaboração – Ofício das Artes

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Coloca-se à consideração superior a proposta de aditamento (em anexo) ao protocolo de colaboração assinado com a Ofício das Artes - Associação para o Ensino, Formação e Desenvolvimento de Atividades Artísticas, relativo ao projeto de "Recuperação de edifício para o funcionamento da Escola Profissional de Música e Luthiers de Montemor-o-Novo e apetrechamento de mobiliário e equipamento”.

O presente aditamento surge na sequência da existência de trabalhos não previstos no projeto inicial da obra de recuperação do edifício e que tiveram de ser executados com vista à instalação da Escola Profissional.

Assim, sendo o valor total da obra de aproximadamente 355 616,32€ e tendo a Associação obtido uma participação financeira de 220 794,64€, a Ofício das Artes não dispõe de recursos financeiros para colmatar a totalidade da despesa da obra, pelo que se prevê a atribuição de um apoio financeiro no ano de 2017 para esta ação, após verificação pela DAGF dos fundos disponíveis.”

O referido aditamento ao Protocolo de Colaboração foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, do qual e nos termos da Lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de aditamento ao Protocolo de Colaboração.

4. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) Proposta de Candidatura da Operação “Reabilitação do Mercado Municipal no âmbito do PEDU”

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Propõe-se a aprovação em Reunião de Câmara da candidatura da operação Reabilitação do Mercado Municipal, no âmbito dos PLANOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO ao AVISO Nº ALT20-16-2016-19 no DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS, Prioridade de Investimento 6.5 (6e):

Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído



□ Esta prioridade está incluída no Eixo Prioritário 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável, estando associado ao objetivo temático 6 – Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos do POR.

□ O POR define ainda que o objetivo específico desta prioridade de investimento é promover a qualidade ambiental, urbanística e paisagística dos centros urbanos de nível superior.

□ Por sua vez, na seção 18 do RESEUR, relativa à reabilitação e qualidade do ambiente urbano, o artigo 119º estabelece que os apoios têm como objetivo específico a melhoria do ambiente urbano através da revitalização das cidades, em especial nos centros urbanos, por via da reabilitação física do edificado destinado a habitação, comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva e do espaço público envolvente, da qualificação ambiental e urbanística das áreas industriais abandonadas, bem como da redução da poluição do ar e do ruído.”

A referida Candidatura foi rubricada por todos os eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei aqui se dá por integralmente transcrita, ficando apenso aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Candidatura apresentada.

5. PROPOSTA DE ATA Nº 06 DE 22/03/2017

Proposta de ata número seis, referente à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia vinte e dois de março de dois mil e dezassete

Tendo o texto da Ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida Ata foi aprovada por unanimidade, sem alterações e de harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de dezoito de setembro, na sua atual redação.

6. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

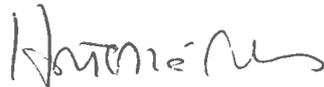
No período reservado ao atendimento de munícipes, não compareceu qualquer munícipe interessado em colocar questões.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

E eu, Maria José Mira Imaginário, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

